



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 6/2017-00002

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e subseqüentemente contratar médicos e enfermeiros para exercerem suas atividades no Hospital Municipal de São Domingos do Capim, como Plantonistas Hospitalar e Ambulatorial bem como nos Programa Saúde da Família-PSF, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo procedimento de contratação será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com obediências às condições estabelecidas neste Edital Anexo.

REGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666/1993 – Caput do artigo 25

INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO: Contratação por inexigibilidade

TERMO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses, podendo ser renovado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO PARA

O CREDENCIAMENTO: O prazo para credenciamento e recebimento da documentação será do dia, 26 a 30 de junho de 2017.

HORÁRIO: 08h00 as 13h00

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim (PA).

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de profissionais médicos e enfermeiros para atuarem no Hospital Municipal de São Domingos do Capim, como Plantonistas Hospitalar e Ambulatorial, bem como nos Programa Saúde da Família-PSF para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos do Capim, (PA).

1.2 O credenciamento dos profissionais médicos e enfermeiros para a consecução das atividades supramencionadas se justifica pela necessidade de suplementar os trabalhos desenvolvidos pelos estabelecimentos de saúde da Administração Municipal, em virtude da inexistência de profissionais no corpo próprio do Município que desempenhem estas atividades.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2. DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar Requerimento, acostado dos documentos, em fotocópia autenticada em cartório de notas ou autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Municipalidade, neste caso, juntando, para tanto, a via original e a sua respectiva cópia, a saber:

Médicos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço
- e) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina;
- f) Cópia de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

Enfermeiros:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III;
- b) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Cópia de comprovante de endereço
- e) Registro do COREN
- f) Comprovante de pagamento do COREN
- g) Cópia do Diploma de Graduação em Enfermagem

2.2 Os documento deverão estar acondicionados em 1 (UM) envelope, fechado de forma a não permitir a sua violação, dando-se a sua entrega no protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL, dentro do prazo previsto neste Edital, contendo em sua parte externa, frontal, as seguintes informações:

**Município de São Domingos do Capim (PA)
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Edital de Credenciamento nº 6/2017-00002
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
Nome Completo do Profissional Participante
Endereço, Telefone e e-mail**

2.3 Na medida em que os envelopes contendo a documentação dos interessados forem sendo entregue, a Comissão Permanente de Licitação - CPL procederá à abertura e encaminhará as informações à área técnica para análise.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2.4 O Município, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por certificados, certidões, declarações e cópias dos documentos de identificação ou a revalidação dos fornecidos.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

3.1 Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida neste Edital, no prazo de 26 a 30 de junho de 2017.

3.2 A divulgação dos nomes dos interessados, cuja documentação atenda aos requisitos, será feita por meio de comunicação afixada do QUADRO DE AVISO da Administração, após 02 (DOIS) dias úteis, do encerramento do prazo previsto para habilitação.

3.3 Os candidatos habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, contados a partir da convocação.

3.4 A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 O credenciamento não obriga o Município de São Domingos do Capim (PA) a convocar o credenciado para execução de qualquer atividade.

4. DOS RECURSOS

4.1 Das decisões e dos atos adotados na fase de habilitação, caberá recurso, para Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente fundamentado e protocolizado no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da intimação da publicação da decisão recorrida.

4.2 A intimação do ato será feita mediante publicação na imprensa oficial, com comunicação direta ao interessado e devidamente lavrado em Ata.

4.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade pública superior a que proferiu a decisão, com apresentação da medida apelatória perante esta, a qual se encarregará de encaminhar àquela.

4.4 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

4.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, se assim desejarem.

4.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

4.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, ao interessado recorrente.

4.8 Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo do Município de São Domingos do Capim, sito à Avenida Lauro Sodré, nº 206, Centro, São Domingos do Capim, CEP 68.635-000.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

5.1 À vista do relatório da Comissão Permanente de Licitações - CPL, o resultado do credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Município, para fins de homologação do presente procedimento.

5.2 O interessado que não comparecer para formalizar a contratação no prazo estabelecido nesta Edital, perderá o direito de contratar com o Município.

5.3 Perderá a condição de credenciado, até a contratação, se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone a habilitação jurídica em razão de fatos impeditivos para a atuação profissional candidato.

6. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com aplicação, subsidiariamente, dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

6.2 O prazo do contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo o Município, a seu critério, renovar a contratação por igual período, mediante formalização de Aditivo Contratual.

6.3 A documentação legal exigida na fase de habilitação deverá manter-se válida na data da assinatura do contrato, cabendo ao contratado apresentar, sempre que se fizer necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços dos enfermeiros serão prestados diariamente no Município de São Domingos do Capim, (PA), especificamente para atender no HOSPITAL MUNICIPAL carga horária de 12 (DOZE) horas a ser cumprida por cada profissional contratado, ou de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

7.2 Os Plantões médicos hospitalar e ambulatorial serão prestados no Município de São Domingos do Capim (PA), especificamente para atender no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de 24 (VINTE E QUATRO) horas e plantão no PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, ser cumprida por cada profissional contratado, ou de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

8. DO PREÇO

PROFISSIONAL	QUANT	R\$ VALOR BRUTO	OBS
Médico PSF cidade	03	6.860,27	
Médico PSF Z rural	08	6.860,27	
Médico psiquiatra cidade	02	2.122,27	
Médico ginecologista	02	6.119,46	
Médico pediatra	02	6.860,27	
Médico Plantonista hosp.	04	1.263,16 1.473,68	(plant. 24h) (plan final sem/fer/fac 24h)
Enfermeiro PSF cidade	03	3.056,62	
Enfermeiro PSF Z rural	08	3.056,62	
Enfermeiro plantonista Hosp	08	210,43 421,05	Plan diur/not 12h Plantão final sem/fer/fac 24h
Médico em ultrassonografia	02	4.639,82	
Biomédico	02	4.639,82	
Médico ortopedista/traumatologista	02	1.263,16 1.400,00	Plan semana 12h Plan final sem/fer/fac 24h

9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O Município pagará ao credenciado, vencimento mensal, cuja importância será depositada em conta bancária, até o 10º (DÉCIMO) dia útil subsequente ao da realização dos serviços.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto existir pendência de quitação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em razão de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária ou prejuízo aos serviços contratados.

9.3 Havendo penalidade de multa, o valor desta poderá ser deduzido do crédito a que o credenciado venha a fazer jus, caso não seja formalizado procedimento administrativo para inscrição da sanção pecuniária em dívida ativa.

9.4 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº Exercício 2017 Atividade 10.302.0026.2106.manutenção dos postos de saúde, 31.90.04.00 contratação por tempo determinado, 10.301.0025.2104 manutenção do programa saúde da família, 10.302.0026.2107.manutenção do Hospital Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- 10.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.
- 10.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo órgão de saúde do Município.
- 10.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.
- 10.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.
- 10.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.6 Dar ciência por escrito ao órgão de saúde do Município sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 10.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo, atendendo prontamente as argumentações do órgão.
- 10.8 Prestar os serviços de clínica médica geral nas unidades de saúde do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1 Convocar os credenciados conforme a necessidade do Município.
- 11.2 Efetuar o pagamento ao credenciado na forma estabelecida neste Edital.
- 11.3 Promover, por meio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.
- 12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 12.3 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de suas obrigações no tocante à perfeita execução do contrato.
- 12.4 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

de 1993, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela secretaria de Saúde; e
- c) rescisão do contrato.

13.2 O participante que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Edital ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (DOIS) anos.

13.3 São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município, apuradas em processo administrativo, ou ainda, o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei 8.666/1993.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1. Constituem ANEXOS deste Edital:

- a) ANEXO I - Requerimento de Credenciamento
- b) ANEXO II - Declaração de Idoneidade (art. 97, da Lei 8.666/1993)
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Credenciamento ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento

16. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

16.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser encaminhados, mencionando o número deste Edital, para o endereço eletrônico licitacaosdc2017@gmail.com, ou por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço já constante do presente Edital.

16.2 Os esclarecimentos prestados serão encaminhados, por via eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados no certame.

17. DA POSSIBILIDADE DE DENÚNCIA DO CONTRATO (DESCRENCIAMENTO), DA RESCISÃO E DA VIGÊNCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

17.1 O credenciamento tem caráter precário, razão pela qual, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento.

17.2 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias, devendo manter a prestação do serviço durante o interregno do lapso temporal da vigência do aviso.

17.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, no Projeto Básico e/ou na legislação pertinente, a Administração Pública realizará a rescisão do termo, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa e das demais penalidades aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.

18.2 Os prazos previstos no presente Edital iniciam e expiram somente em dia de expediente no Município.

18.3 É facultado ao Município a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos prazos previstos no instrumento editalício, quando não for decorrente da previsão e da possibilidade de a Comissão Permanente de Licitação solicitar correção de irregularidades ou desconformidades verificadas na documentação apresentada.

18.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município, o participante que não o fizer até o final do prazo fixado para acolhimento dos envelopes de "documentação" para habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.5 O Município se reserva o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização ou reembolso.

18.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Capim (PA), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas acerca das questões pertinentes ao presente credenciamento.

São Domingos do Capim (PA), 23 de junho de 2017.

Maria José Bastos do Amaral

Presidente da CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO I- MODELO DE REQUERIMENTO

À Secretaria de Saúde do Município de São Domingos do Capim

São Domingos do Capim, _____ de _____ 2017.

ASSUNTO: CHAMADA PÚBLICA

(Nome): _____

CPF/CNPJ nº: _____, Residente _____

_____, nº _____, bairro: _____,

Pretendo participar do Credenciamento de seus serviços profissionais, vem apresentar a documentação anexa, para habilitar-se ao mencionado Credenciamento e destarte, atender ao Edital de credenciamento do Processo de nº 6/2017-00002.

Declaro, para todos fins de direito, concordar com as condições do edital no tocante à forma, prazo de atendimento, tabela de preços e demais requisitos, inclusive as obrigações.

Compromete-se a fornecer a Secretaria de Saúde quaisquer informações ou documentos solicitados referentes ao Credenciamento pleiteado.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informa que notificará a Secretária de Saúde de São Domingos do Capim de imediato, caso ocorra qualquer alteração em seus dados cadastrais.

Atenciosamente,

Profissional

CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, consoante exigência do Art. 97, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, que não pesa contra mim nenhum procedimento e caráter administrativo ou penal, tanto no âmbito judicial quanto na via extrajudicial, que possa macular a minha reputação pessoal ou profissional.
Por ser verdade, firmo a presente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º ____/____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na PA 127,S/ n.º , Bairro Centro, CEP 68635-000, inscrito no CNPJ/ 13.885.840/0001-20MF sob o n.º, doravante designado simplesmente **FMS/SDC**, representado, neste ato pelo(a) Secretário (a) XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, e, do outro lado, a pessoa física _____, doravante denominada **CREDCENCIADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTACÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE MEDICINA**, com fundamento o *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Credenciamento do processo 6/2017-00002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Física para prestação de serviços na área de saúde, na função de enfermeiros e médicos para atuação em plantões no hospital municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Capim-PA.
2. §1º - O(a) contratado(a) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste credenciamento, com total observância do regime do contratante, atendendo as demandas do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços/atividades a serem prestados pelo CREDENCIADO são os seguintes:

Serviço I _____ Preço unitário _____ Preço Total _____

Serviço II _____ Preço unitário _____ Preço Total _____

2.2 O quantitativo previsto no instrumento em apreço é meramente estimativo, não gerando qualquer direito subjetivo ao CREDENCIADO à contratação integral dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), por igual período, com observância do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado ao CREDENCIADO, mensalmente e mediante transferência bancária até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

4.2. A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS.

4.3. Do valor do crédito previsto serão retidas as contribuições e tributos impostos pela legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços dos enfermeiros serão prestados diariamente no Município de São Domingos do Capim, (PA), especificamente para atender no HOSPITAL MUNICIPAL carga horária de 12 (DOZE) horas a ser cumprida por cada profissional contratado, ou de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

5.2 Os Plantões médicos hospitalar e ambulatorial serão prestados no Município de São Domingos do Capim, (PA), especificamente para atender no HOSPITAL MUNICIPAL com carga horária de 24 (VINTE E QUATRO) horas e plantão na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, ser cumprida por cada profissional contratado, ou de acordo com disposto no contrato e a necessidade do Município.

Parágrafo Único- O (A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigida para sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO(A)

6.1 Demonstrar a sua qualificação para a execução dos serviços especificados, mediante os procedimentos administrativos de habilitação.

6.2 Comparecer, quando convocado, às reuniões em horário e local agendados pelo FMS/SDC

6.3 Executar os serviços na forma estipulada neste Edital.

6.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital.

6.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6 Dar ciência por escrito ao PMS/SDC, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo PMS/SDC, atendendo prontamente às suas reclamações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

7.1 Convocar os CREDENCIADOS, de acordo com a necessidade.

7.2 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO, na forma estabelecida neste edital.

7.3 Promover, por intermédio do fiscal designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de sua competência.

7.4 Proporcionar ao CREDENCIADO as facilidades e informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços.

7.5 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, a respeito de advertência a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, que lhe sejam imputadas.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através do servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

8.1 Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FMS/SDC, devendo este:

8.1.1 Promover a avaliação e a fiscalização da execução do objeto deste instrumento;

8.1.2 Atestar as notas fiscais/recibos, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

8.1.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio e informar a Secretária de Saúde de São Domingos do Capim de eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA NONA DA DESPESA

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº Exercício 2017 Atividade 10.302.0026.2106.manutenção dos postos de saúde, 31.90.04.00 contratação por tempo determinado, 10.301.0025.2104 manutenção do programa saúde da família, 10.302.0026.2107.manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto ajustado, o CREDENCIADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa em quantia correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da contraprestação do mês no qual se operou o ilícito;

c. descredenciamento.

d. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 As penalidades previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a especificada na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 O presente Termo de Credenciamento tem como fundamentação legal o art. 13, II e o “caput” do **art. 25 da Lei nº 8.666/93** e no Edital de Credenciamento nº 02/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1 Este instrumento terá vigência por 06 (SEIS) meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto na legislação atinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1 O presente credenciamento obedecerá ao estipulado neste instrumento, no Edital de Credenciamento 02-2017, aos Preceitos da Lei nº 8.666/1993, a qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Projeto Básico, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 Este contrato fica vinculado aos termos do Processo de INEXIGIBILIDADE (Chamada Pública), nº 02-2017 e aos termos das propostas da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao **FMS/SDC** providenciar a publicação do extrato deste Credenciamento e de seus eventuais aditivos, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1. Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro de São Domingos do Capim-PA.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

São Domingos do Capim-PA, _____ de _____ de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM